

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.

LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 02/2019 - MODO DE DISPUTA ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

OBJETO: Alienação das máquinas e equipamentos armazenados no galpão de Lambari, de propriedade da CODEMGE

PROCESSO INTERNO N°: 157/2019.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 24/07/2019

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMGE.

SUMÁRIO

01. INTRODUÇÃO.....	02
02. DA DISCIPLINA LEGAL.....	02
03. DO OBJETO.....	03
04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	03
05. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	04
06. DO CREDENCIAMENTO.....	05
07. DA VISITA TÉCNICA	06
08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	07
09. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	09
10. DO JULGAMENTO	10
11. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA.....	10
12. DO DESEMPATE	10
13. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES	11
14. DA NEGOCIAÇÃO	11
15. DA HABILITAÇÃO	11
16. DOS RECURSOS	13
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	14
18. DA CONTRATAÇÃO	14
19. DAS SANÇÕES	14
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	17
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	32
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	33
ANEXO VI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	34

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ESTADO DE SUCATEAMENTO DAS MÁQUINAS.....35

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 02/2019 - MODO DE DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.codemge.com.br ou na sede da **CODEMGE**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 09 de julho de 2019, de 09:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMGE**, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio www.ouvidoriageral.mg.gov.br por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a alienação de bens móveis, constituída por máquinas e equipamentos armazenados no galpão de Lambari, de propriedade da CODEMGE, nas condições em que se encontram.

3.2. Os bens estão assim divididos:

Lote 01 – Máquina Tetrapak TBA 3;

Lote 02 – Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.3. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;

IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e

V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não é permitida a participação em consórcio.

5.5. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (24/07/2019, às 10h00min – sede da CODEMGE)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO III, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procura, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
- 6.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde se encontra o bem licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio no escritório sede da CODEMGE com os Srs. Marcelo Magno Soares, Ludmar Rodrigues, Omar Alvares da Silva e Gustavo Miranda Vilela, que poderão ser contatados pelos telefones (31) 3207-8926, (31) 3207-8903, (31) 3207-8877 e (31) 3207-8894 ou pelos e-mails: marcelosoares@codemge.com.br, ludmarrodrigues@codemge.com.br e omaralvares@codemge.com.br e gustavovilela@codemge.com.br.

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMGE, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 24 de julho de 2019**, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de inicial preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

8.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

8.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A

LICITAÇÃO PRESENCIAL MDA N°: 02/2019 - Processo Interno 157/19

Objeto: Alienação das máquinas e equipamentos armazenados no galpão de Lambari, de propriedade da CODEMGE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – B

LICITAÇÃO PRESENCIAL MDA N°: 02/2019 - Processo Interno 157/19

Objeto: Alienação das máquinas e equipamentos armazenados no galpão de Lambari, de propriedade da CODEMGE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

8.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

8.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

8.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

8.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

8.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMGE** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 8.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

8.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.10. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.11. A proposta de preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante, contendo, além do preço, os elementos a seguir relacionados:

8.11.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital e especificando o móvel a ser adquirido;

8.11.2. Todos os dados qualificativos, bem como: denominação ou razão social do licitante, CPF/CNPJ, Carteira de Identidade/ Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e/ou fax e e-mail, para a feitura do contrato de compra e venda;

8.11.3. O licitante vencedor deverá depositar em parcela única, de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, o valor integral da proposta vencedora, até 24 horas após a homologação do certame.

8.12. A proposta a ser apresentada deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação de mercado do bem objeto desta licitação.

8.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.13.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.14. Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

8.15. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.

8.16. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 15 deste Edital.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.18. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 15 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia **24/07/2019**, às **10:00 (dez) horas**, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

9.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura das propostas de preços, classificando-as, fim de dar início à fase de lances.

9.3.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes darão lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta melhor classificada.

9.3.1.1. Os lances serão realizados pelo valor global do lote.

9.3.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá definir o percentual ou o valor de aumento mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CPEL, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O licitante poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação - CPEL a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

9.3.5. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

9.3.6. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de maior valor.

9.4. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será MAIOR OFERTA DE PREÇO.

10.1.1. Encerrada a fase de lances, o julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

11. DO REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA

11.1. Após o julgamento, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, a fase de lances poderá ser reiniciada para definição das demais colocações, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPEL.

11.1.1. No reinício da disputa aberta, os fornecedores classificados em segundo lugar em diante apresentarão novos lances, a fim de melhorarem suas classificações em relação ao primeiro classificado.

12. DO DESEMPATE

12.1.1. Havendo empate entre 2 (dois) lances, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance.
- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

13. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES

13.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- IV. Estiver abaixo do preço de referência/valor de mercado estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários, se houver.

13.2. Se desclassificado o melhor lance, a CPEL iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Verificada a efetividade do melhor lance, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMGE.

14.2. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMGE na negociação.

14.3. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor abaixo do valor mínimo previsto, as fases de verificação de efetividade de lances e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia na importância de **R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Lote 01 e de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Lote 2**, conforme artigo 58, IV da Lei nº 13.303/2016, em cheque-caução, através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, ficando sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMGE**, em

sua sede na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

15.2. O recebimento do cheque-caução pela Gerência Financeira da **CODEMGE** será efetuado no período compreendido em 09/07/2019 a 23/07/2019, de 08:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:30 horas.

15.3. A CODEMGE, pela sua Gerência Financeira, fornecerá ao licitante participante o comprovante de recolhimento da caução, no ato de sua entrega, indicando o nome do proponente, o valor caucionado, a identificação do cheque e o imóvel que garante a participação.

15.4. Devem ser constar do **Envelope A** os seguintes documentos:

- I. Cópia de identidade/Contrato Social;
- II. Cópia do CPF/CNPJ;
- III. Informação sobre o estado civil, profissão e endereço residencial, para pessoa física e;
- IV. Comprovante de recolhimento da caução;
- V. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo V;
- VI. Declaração de Pleno Conhecimento do Estado de Sucateamento das Máquinas - Anexo VI.

15.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

15.6. O cheque-caução não será compensado, permanecendo sob a guarda da Gerência Financeira da **CODEMGE**, até a homologação do resultado desta licitação e para o licitante vencedor, após a adjudicação do bem.

15.7. Em caso de negativa do licitante vencedor de efetuar o pagamento ou de adjudicar o bem, o valor da caução será revertido à **CODEMGE**, sob o título de perdas e danos, ficando caracterizada a desistência da formalização do negócio, por parte do licitante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis em cada caso.

15.8. O pagamento do preço, nas condições deste Edital, determinará a concomitante devolução do cheque-caução.

15.9. O cheque caução, referente à proposta vencida, deverá ser retirado pela respectiva proponente ou representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação desta licitação, findo o qual, não sendo procurado, será inutilizado.

15.10. A não apresentação do comprovante de recolhimento da caução, sua apresentação intempestiva ou com valor inferior, inabilita o proponente.

15.11. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

16.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

16.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

16.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMGE, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

16.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

16.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

16.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

16.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o depósito conforme disposições do item 8 do Anexo II – Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

19.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

20.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

20.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

20.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

20.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** - Laudo de Avaliação;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VI** - Declaração de Pleno Conhecimento do Estado de Sucateamento das Máquinas.

20.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

20.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

20.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

20.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.



20.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANDREA HELOISA DA SILVA SOARES-Presidente

FERNANDA CANÇADO E SILVA-1º Membro efetivo

FERNANDA PRATES LOPES CANÇADO-3º Membro efetivo

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS INSTALADOS NA UNIDADE ENVASADORA DE LAMBARI/MG

A Comissão de apoio, designada pela Portaria PRES nº 26/2018 para acompanhar a avaliação das máquinas e equipamentos inservíveis e/ou sucateados, instalados na Unidade Envasadora desativada de Lambari/MG, após pesquisa e auxílio dos profissionais do ramo, ligados às empresas DEK EQUIPAMENTOS – SHIRLEY KERSUL DO SACRAMENTO RODRIGUES – ME, LATICÍNIOS CRUZILIA e Sucataki, apresenta o orçamento/laudo de avaliação das máquinas, necessário a formação dos preços para alienação no mercado.

Os anexos subsidiaram a elaboração do trabalho:

- Propostas orçamentárias de empresas que trabalham no ramo de compra e venda de equipamentos usados e/ou sucateados;
- Portaria PRES CODEMGE nº 26/18.

Finalidade da avaliação:

O LAUDO DE AVALIAÇÃO destina-se apresentar o valor de partida para alienação das máquinas e equipamentos sucateados depositados no galpão da Unidade de Envasadora de Lambari (**Máquina Tetrapak TBA 3 e Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10**), desativada no final de 2016, e consequentemente inservíveis para a CODEMGE em função do novo planejamento estratégico da empresa, onde foi deliberado pela doação do galpão ao Município de Lambari. O valor apurado, baseado nas avaliações dos profissionais do ramo, considerou as características singulares dos ativos, bem como o estado de conservação, custos da logística necessária na retirada dos bens.

Destina-se ainda a instruir o processo interno da CODEMGE de alienação das máquinas sucateadas e/ou inservíveis aos objetivos da CODEMGE, na forma prevista no inciso I do art. 49 da Lei 13.303/2016.

Breve histórico

A CODEMGE assumiu as Unidades Envasadoras de Araxá, Cambuquira, Caxambu e Lambari, quando a CODEMIG deliberou por oferecer ao mercado através de processo legal de licitação a possibilidade de parceria na gestão e exploração. No processo licitatório de cessão onerosa, a empresa **Máximus Prestação De Serviços Eireli** sagrou-se vencedora para gerir e explorar apenas as Envasadoras de Caxambu e Cambuquira.

Na ocasião da formalização da parceria, permaneceram nas unidades cedidas apenas os equipamentos em funcionamento, sendo depositados no galpão da unidade de Lambari as máquinas e equipamentos desnecessários e inoperantes para futuro descarte.

O estado de sucateamento e inoperância das máquinas e equipamentos depositados no galpão de Lambari, objeto da pretendida alienação, foi resultado de possíveis ações de reparo e manutenção em outras máquinas em operação.

Características do equipamento e estado de conservação:

1) Máquina Tetrapak TBA 3

Equipamento Tetrapak TBA 3 de embalagem longa vida para recipiente de 1.000 ml, de origem sueca. Encontra-se desmontado e com painel elétrico incompleto. Ausentes os motores e compressor de paletas.

Considerando a eventual e possível ausência de peças essenciais ao funcionamento do equipamento, bem como a dificuldade de importação das peças de reposição ou localizá-las no mercado nacional, considerando também o período de paralização e inoperância, ano de fabricação e obsoletismo, bem como a falta de interessados no mercado de maquinas usadas, entendemos que o equipamento encontra-se sucateado e como tal, deverá ser alienado pela CODEMGE.

2) Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10

Equipamento parcialmente desmontado, com peças essenciais principais ausentes. Ausência da interface IHM (Interface homem máquina) onde é armazenado o programa operacional do equipamento.

Considerando a eventual e possível ausência de peças essenciais ao funcionamento do equipamento, bem como a dificuldade de peças de reposição no mercado nacional, considerando também o período de paralização e inoperância, ano de fabricação e obsoletismo, bem como a falta de interessados no mercado de maquinas usadas, entendemos que o equipamento encontra-se sucateado e como tal, deverá ser alienado pela CODEMGE.

Desmobilização da Unidade:

Levando-se em conta os fatores abaixo, consideramos os valores sugeridos nas avaliações anexas, para em seguida, apurar o valor de partida para o lance inicial mínimo para fins de alienação através de processo licitatório regular. O valor apurado pela comissão pretendeu demonstrar a realidade de mercado para um público comercial específico do ramo de máquinas/equipamentos sucateados, considerando também o alto custo que deverá ser absorvido pelo futuro e possível arrematante com a retirada e transporte das peças sucateadas.

Fatores de elevação de custo e justificativa do valor de partida:

- Grau de sucateamento e obsolescência dos equipamentos, com ausência de peças essenciais para o seu funcionamento regular. Neste aspecto, vale lembrar que os equipamentos estão há aproximadamente 10 anos inoperantes, sem qualquer manutenção;

- Inviabilidade econômica do funcionamento dos equipamentos,
- Doação do galpão da Envasadora para o Município de Lambari,
- Custo de transporte para liberação do galpão. Importante considerar que este custo elevará sobremaneira o custo total do arrematante.

Fatores de revisão do valor anterior de partida para o lote:

- Em dois episódios, a licitação do lote pelo valor de partida em R\$ 8.000,00, foram desertas;
- O valor médio apurado no mercado ficou abaixo do valor mínimo de partida anterior. Desta forma, operamos a média aritmética das ofertas para o novo certame, considerando os dois lotes distintos e as propostas para cada uma das máquinas em separado. → $[(R\$5.000,00 + R\$1.500,00 + R\$1.500,00) \div 3] = R\$ 2.666,67$

Pesquisa de valores:

Para obtenção do valor das máquinas e equipamentos armazenados na Envasadora desativada, foram solicitadas avaliações às empresas e profissionais que comercializam os tipos de equipamentos, sendo os valores apurados, servindo apenas de referência para preços de partida na licitação, uma vez que as empresas ponderaram sobre a necessidade das máquinas e equipamentos estarem funcionando para atender as demandas do mercado.

Equipamento: Maquina Tetrapak e Tampadora 10.000 litros	
DEK Equipamentos - Máquina Tetrapak TBA 3 e Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10 (Proposta Unificada p/ as duas máquinas)	R\$ 10.000,00
Tf inox - Máquina Tetrapak TBA 3	R\$ 1.500,00
Tf inox - Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10	R\$ 1.500,00
Sucataki - Máquina Tetrapak TBA 3	R\$ 1.500,00
Sucataki - Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10	R\$ 1.500,00

Encerramento

Conforme demonstrado nos levantamentos acima, procuramos demonstrar os dados coletados no mercado regional de compra e venda de máquinas/equipamentos e sucatas instaladas na Envasadora de água mineral de Lambari, considerando os aspectos físicos gerais das mesmas, tempo de inoperância, bem como as despesas para retirada e transporte das peças.

Nada mais havendo a considerar, encerramos aqui o laudo técnico, composto de 3 laudas e 1 anexo, todos impressos e rubricados pela Comissão de Apoio, indicando abaixo o valor inicial da avaliação como ponto de partida para alienação dos equipamentos.

Lote 01 - Máquina Tetrapak TBA 3 (Sucata)	R\$ 2.666,00
---	--------------



Lote 02 - Máquina Tampador Zegla (Sucata)	R\$ 2.666,00
---	--------------

Belo Horizonte, 19 de junho de 2019.

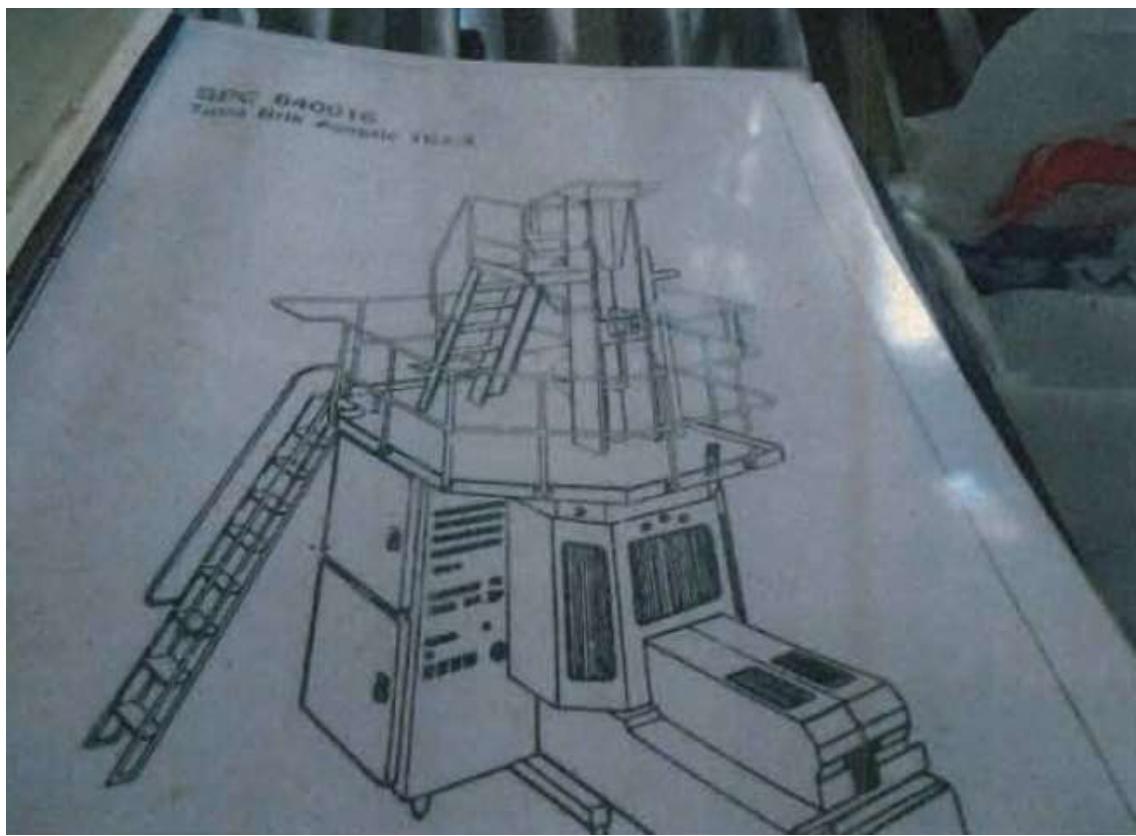
Comissão de apoio – Portaria PRES nº 26/18:

Marcelo Magno Soares – GEPAT - Ludmar Rodrigues – GEPAT

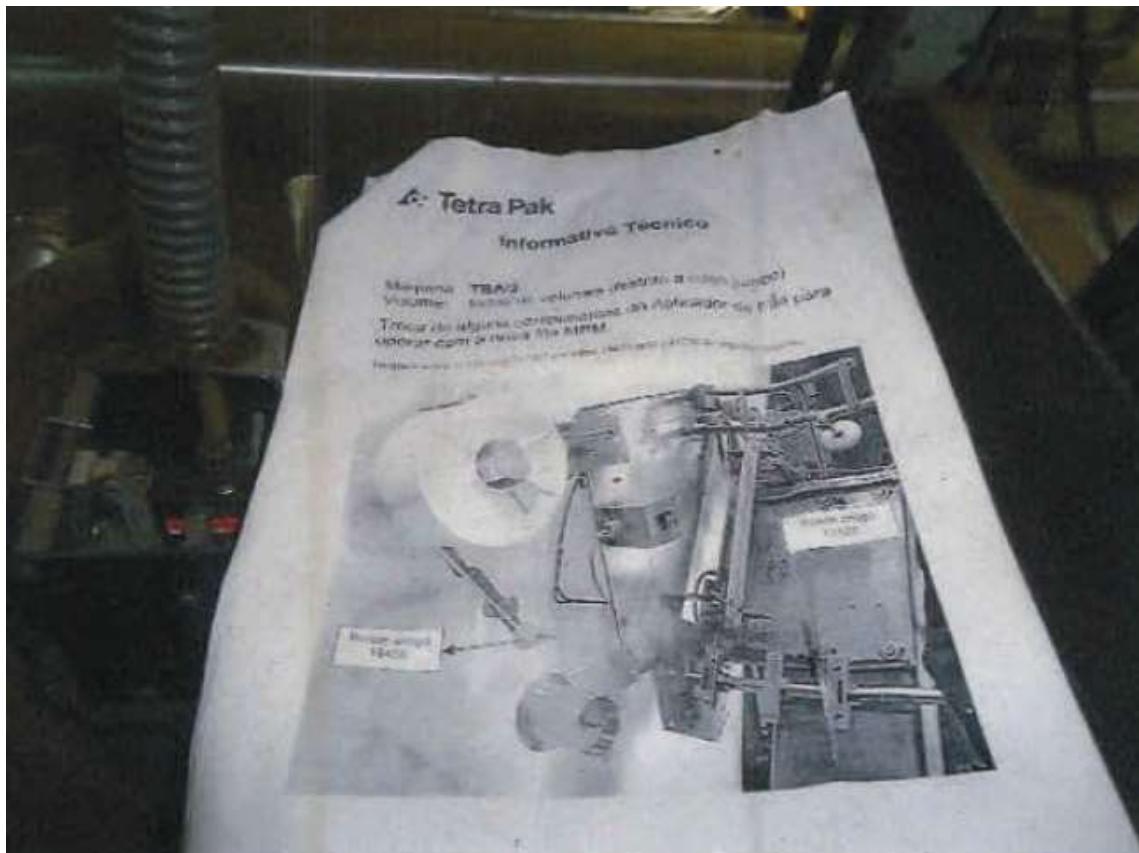
Omar Alvares da Silva – GEPAT Gustavo Miranda Vilela – GERAD;

Anexo do Laudo – Relatório Fotográfico

EMBALADORA TETRA-PACK

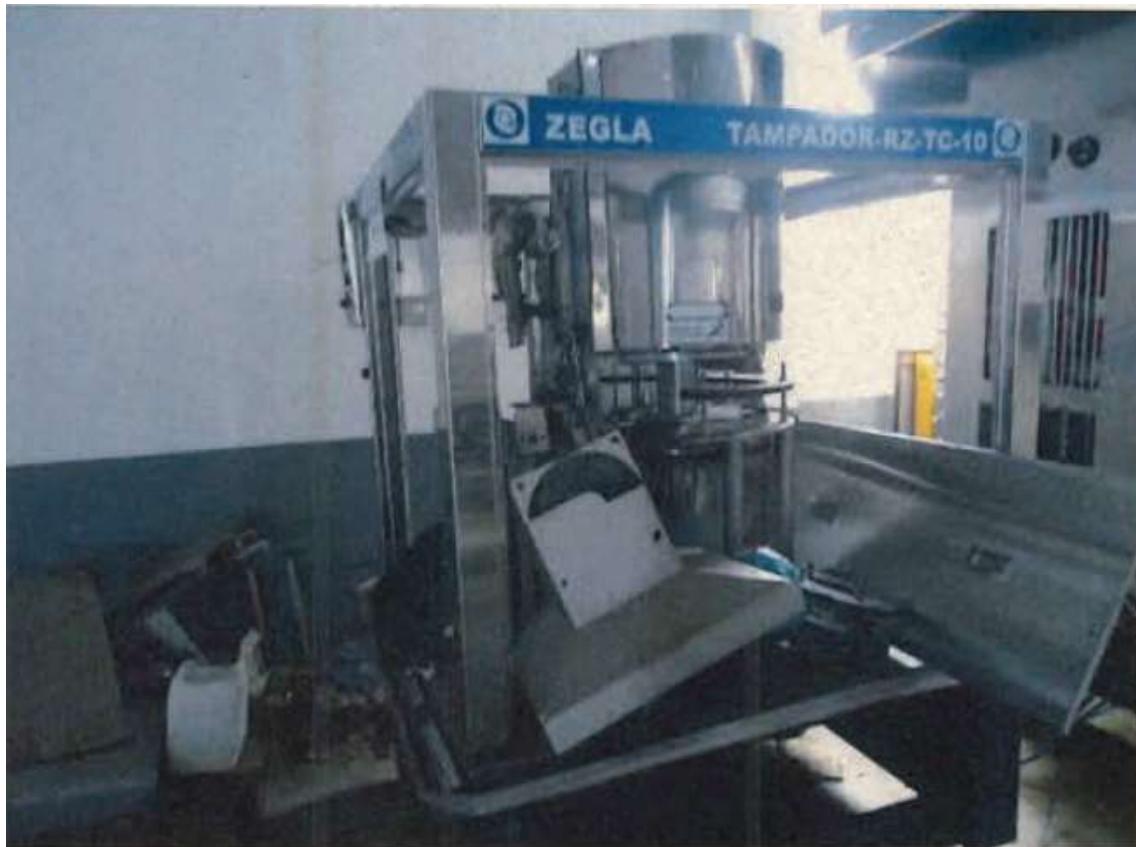








TAMPADOR RZ-TC-10 - ZEGLA



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS NO GALPÃO DE LAMBARI

1. INTRODUÇÃO

O processo de alienação deverá ser orientado pelos novos dispositivos legais pertinentes previstos na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CODEMGE, seguindo também os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

Alienação das máquinas e equipamentos depositados no galpão de Lambari, assim desiscriminados, conforme relatório fotográfico anexo.

O estado precário e sucateado das referidas máquinas Tetrapak e a Tampadora Zegla, oferecidas em 2 lotes, objetivou criar atrativo no mercado de sucatas, visto a impossibilidade de reaproveitamento das mesmas. Em cada uma das máquinas observa-se a ausência de componentes essenciais pertencentes as mesmas que inviabilizam sua recuperação e/ou utilização, sendo oferecidas ao mercado como sucatas.

Lote 01 – Máquina Tetrapak TBA 3.

Lote 02 – Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10.

2.1. VALORES DE REFERÊNCIA DOS LOTES 01 E 02

Os valores de referência refletem os valores de mercado, próximos aos valores mínimos apurados nas pesquisas, tendo em vista o estado de conservação dos mesmos, o tempo de inoperância, bem como o objetivo de ampliar o número de interessados no certame, possibilitando a competição e a elevação no preço dos bens durante a cessão pública.

Leva em consideração também o fato de em duas ocasiões, o processo (PI 358/18) teve resultado deserto.

O lance inicial mínimo baseou-se na média de apenas 3 orçamentos (DEK Equipamentos, TfInox e Sucataky) tendo em vista o desinteresse pelas máquinas sucateadas Tetrapak e Tampadora Zegla demonstrado pela empresa Laticínios Cruzília, pesquisada durante o primeiro processo licitatório (PI 358/17), que ofereceu proposta apenas para as máquinas pertencentes aos lotes 01 e 02 daquele processo.

Lote 01 – Máquina Tetrapak TBA 3 - Lance inicial: R\$ 2.667,00

Lote 02 – Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10: Lance inicial: R\$ 2.667,00.

2.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CERTAME E DO OBJETO

Todos as máquinas e equipamentos estão desligados e inoperantes, faltando alguns componentes necessários ao seu funcionamento, conforme fotos anexas ao TR.

Os lotes serão alienados no estado de conservação em que se encontra, não sendo de responsabilidade da CODEMGE, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte das máquinas/equipamentos arrematados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas

Não será permitido colocar as máquinas e equipamento em funcionamento durante as visitas.

A responsabilidade e as despesas de retirada e transporte dos mesmos correrão por conta do vencedor do certame.

Os licitantes deverão examinar detidamente as máquinas e equipamentos, tendo em vista que todos e quaisquer um dos bens serão vendidos no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a licitação, não cabendo a CODEMGE qualquer responsabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

Com a doação do galpão da antiga envasadora ao Município de Lambari, local atualmente utilizado para armazenamento das máquinas e equipamentos inoperantes das envasadoras de Cambuquira e Caxambu, tornou-se imprescindível a desocupação do galpão para a efetiva entrega ao Município. Diante da necessidade de desocupação, bem como se tratarem de bens inservíveis às atividades da CODEMGE, a Diretoria deliberou pela alienação das máquinas e equipamentos armazenados no local.

4. DA VISITA TÉCNICA.

4.1. Os lotes serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade da CODEMGE, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte das máquinas e equipamentos arrematados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, entendendo-se que o interessado examinou os mesmos, estando ciente inclusive das obrigações de custear todas as despesas referentes ao desmanche, retirada e transporte dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, inclusive desistência da compra.

4.1.1. Não será permitido colocar em funcionamento durante as visitas.

4.2 Os licitantes deverão examinar detidamente os equipamentos face ao estado de conservação. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a licitação, não cabendo a CODEMGE qualquer responsabilidade.

4.3 Os licitantes poderão, nos dias determinados para visita técnica, vistoriar, examinar, levantar as condições, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos e elétricos, estando cientes inclusive da ausência de alguns componentes das máquinas e equipamentos.

4.4 O licitante poderá realizar visita técnica no local do galpão, situado na Rua Dr. Américo Werneck, esquina com Rua Fabiano Pereira Kraus - Centro - Lambari – MG, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta.

4.4.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

4.5 A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada até dois dias antes da data da abertura da sessão do certame, em horário comercial (09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00), em dias úteis, mediante agendamento prévio no escritório sede da CODEMGE com os Srs. Marcelo Magno Soares, Ludmar Rodrigues, Omar Alvares da Silva e Gustavo Miranda Vilela, que poderão ser contactados pelos telefones (31) 3207-8926, (31) 3207-8903, (31) 3207-8877 e (31) 3207-8894 ou pelos e-mails: marcelosoares@codemge.com.br, ludmarrodrigues@codemge.com.br e omaralvares@codemge.com.br e gustavovilela@codemge.com.br.

4.6 O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

4.7 O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMGE, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre as máquinas e equipamentos.

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do Estado de Conservação das máquinas e equipamentos – Anexo II, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros.

5. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CODEMGE somente autorizará os serviços necessários a retirada dos itens mediante o comprovante de pagamento conforme descrito no **Item 8. Forma de Pagamento.**

5.1 O licitante vencedor deverá realizar a retirada das máquinas sucateadas armazenadas, objeto da alienação, no galpão da antiga envasadora situado à Rua Dr. Américo Werneck, esquina com Rua Fabiano Pereira Kraus - Centro - Lambari – MG.

5.2 Os serviços necessários a retirada deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas horas), após a homologação do certame.

5.3 A licitante vencedora terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de homologação do certame, para a conclusão dos serviços de retirada dos itens.

6. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 Depositar em parcela única, de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE - CNPJ 29.768.219/0001-17, o valor integral da proposta vencedora.

6.2 Arcar com as despesas de retirada e transporte das máquinas e equipamentos;

6.3 Iniciar os trabalhos de retirada dos itens no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados a partir da homologação do certame e concluir a retirada em 20 (vinte) dias corridos, contados também a partir da homologação do certame.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 O processo licitatório é aberto a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no país, regularmente constituída, que esteja em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

7.2 Apresentação de cheque caução específico para cada lote nos valores abaixo relacionados, correspondente ao limite de 5% previsto no RILC da CODEMGE e na legislação.

7.2.1 – Cheque caução para Lote 01: R\$ 133,33

7.2.2 – Cheque caução para Lote 02: R\$ 133,33

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O licitante vencedor deverá depositar em parcela única, de forma identificada ou transferência eletrônica (TED) na conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, o valor integral da proposta vencedora para cada um dos lotes 01 e 02, até 24 horas após a homologação do certame.

8.2 Conta corrente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE - CNPJ 29.768.219/0001-17, para o depósito bancário - Banco Itaú – Agencia 3144 – Conta Corrente 80100-2.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

Os responsáveis pela fiscalização e entrega do objeto será efetivada pela Comissão de Apoio designada, sendo:

Fiscal: Marcelo Magno Soares – Matricula 100008 e

Suplente: Ludmar Rodrigues – Matricula 100012

A Comissão de apoio é formada:

Marcelo Magno Soares – GEPAT;

Ludmar Rodrigues – GEPAT;

Omar Alvares da Silva – GEPAT;

Gustavo Miranda Vilela – GERAD;

As máquinas e equipamentos deverão ser retirados do galpão da antiga Envasadora de Lambari/MG no prazo máximo de 20 dias corridos (setenta e duas horas), contadas a partir da homologação do certame, conforme disposto no item 5.

10. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Observar o prazo mínimo previsto no §2º do art. 29 do RILC da CODEMGE, tendo em vista a necessidade de desocupação do galpão da antiga Envasadora de Lambari.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CADA UM DOS LOTES 01 E 02

11.1 Maior oferta de preço, modo de disputa aberta, conforme Art. 43, VI do RILC, observando os parâmetros presentes no Termo de Referência.

11.2 A proposta de preços será julgada pelo seu valor GLOBAL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente.

11.3 Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA (proposta de maior valor) para a aquisição das máquinas e

equipamentos separados nos lotes 01 e 02. A sequência da classificação se fará pela ordem decrescente da oferta.

11.4 No caso de propostas de mesmo valor, ficam estabelecido os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016.

BHte, 14/06/2019

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

A Comissão de apoio - Portaria 26/2018

Marcelo Magno Soares – GEPAT; _____

Ludmar Rodrigues – GEPAT; _____

Omar Alvares da Silva – GEPAT; _____

Gustavo Miranda Vilela – GERAD; _____



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PRESENCIAL - MDA N° 02/2019.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO MDA N° 02/2019**, o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), identidade nº _____ e CPF nº _____, que representará a Empresa/Pessoa Física estabelecida em _____ na rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/CPF, sob o número _____, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____ e e-mail _____. o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

LICITAÇÃO PRESENCIAL MDA N° 02/2019.

Prezados Senhores,

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência apresentamos nossa proposta:

1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME:

CPF/CNPJ: CARTEIRA DE IDENTIDADE N°

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

FONE: E-MAIL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

FONE: FAX:

2 – PROPOSTA:

Lote	Descrição	Valor total
01	Máquina Tetrapak TBA 3	R\$ ()
02	Máquina Tampador Zegla RZ-TC-10.	R\$ ()

FORMA DE PAGAMENTO:

3 – DECLARAÇÃO:

Declaro ao assinar esta proposta, em uma via, que estou de acordo com todas as condições do Edital da Licitação nº ____ / ____ /, e declaro que aceito os bens móveis acima identificados, no estado de conservação em que se encontra e, se minha proposta for a vencedora, assumo o compromisso de efetuar o(s) pagamento(s) no(s) prazo(s) determinado(s), correndo por minha conta, , todas as despesas de desmanche e transporte. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, em __ de _____ de 20__.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

LICITAÇÃO PRESENCIAL - MDA N° 02/2019.

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada/residente _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

_____, em __ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ESTADO DE SUCATEAMENTO DAS MÁQUINAS-LOTES 1 E 2

LICITAÇÃO PRESENCIAL - MDA N° 02/2019.

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada/residente _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

- I. das condições em que se encontram as sucatas das máquinas dos Lotes 01 e 02, objeto da Licitação Presencial MDA n° 02/2019, bem como suas características e peculiaridades.
- II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o objeto.
- III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal